



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

### **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG;

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.249/0001-42, por meio de seu setor de licitações, no uso de suas atribuições institucionais, com respaldo nas disposições constantes nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, vem, com o devido respeito a presença de Vossa Senhoria

#### **NOTIFICAR**

a empresa E. NATALINO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.112.130/0001-47, sediada na Rua Luiz de Matos, n.º 478, Loja, bairro Vila Regina. Ubá MG, CEP.: 36.501-182, neste ato representada por seu sócio-gerente Anderson Fazollo, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.708.705 SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.444.006-07, residente e domiciliado na Rua Jayme Ferreira da Costa, nº 2168. Vila Regina. Ubá MG, CEP.: 36.501-194, mediante os fatos e fundamentos jurídicos que passa a aduzir:

A Empresa ora notificada celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 e 093/2022 (02º colocado) com o Município, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Higiene, limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

Assim sendo, é importante registrar neste ponto, que a supramencionada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está em plena vigência até a data de 26/04/2023, podendo o Município emitir ordens de fornecimento.

Desta forma, em que pese a espontaneidade da relação obrigacional gerada pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, esta não vem sendo cumprida pela Empresa, uma vez que a **Empresa não está cumprindo com a obrigação estabelecida** para o adequado e satisfatório cumprimento das Cláusulas da Ata de Registro de Preços, agindo em total desconformidade com o pactuado no respectivo



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

instrumento, uma vez que a mesma, não entregou os itens das ORDEMS DE FORNECIMENTO Nº 2516 E 2520 E 2513 E 2574(DOCUMENTO Nº 01 – ANEXO).

A **Cláusula Sétima** da Ata de Registro de Preços, firmada entre as partes prescreve em seu item 7.2 :

### **“CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.2. - Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira.”

Impende salientar, que os produtos em referência são de suma importância, uma vez que, tem a essencial finalidade atender as demandas do ente público municipal, sendo certo que, caso ocorra ato ilícito omissivo oriundo da inércia da empresa, esta poderá ser responsabilizada nas esferas cíveis e penais por meio e seus representantes.

Como não bastasse, a execução inadequada da Ata de Registro de Preços nº 049/2022, **sujeitará a Empresa à multa de mora, além das demais penalidades**, como advertência, nas formas previstas no instrumento convocatório e/ou edital do Pregão nº 013/2022.

Destaca-se que a multa a que alude acima não impede que a Administração cancele unilateralmente o ajuste entre as partes, e aplique as outras sanções previstas em lei ou edital.

Desta feita, a Administração Pública, em respeito aos princípios do contraditório, ampla defesa e legalidade, apresenta a oportunidade de Vossa Senhoria realizar o adequado e satisfatório fornecimento integral dos produtos constantes nas mencionadas Ordens de Fornecimento, bem como, apresentar os motivos excepcionais da inércia da empresa concernente ao cumprimento de sua obrigação, conforme os prazos estabelecidos no instrumento pactuado entre as partes.

*Ex positis*, **NOTIFICA** a E. NATALINO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.112.130/0001-47, sediada na Rua Luiz de Matos, n.º 478, Loja, bairro Vila Regina. Ubá MG, CEP.: 36.501-182, neste ato representada por seu sócio-gerente Anderson Fazollo, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.708.705 SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.444.006-07, residente e domiciliado na Rua Jayme



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Ferreira da Costa, nº 2168. Vila Regina. Ubá MG, CEP.: 36.501-194, para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento a realizar o adequado e satisfatório fornecimento dos produtos e apresentar os fatos e fundamentos jurídicos que ocasionaram a inércia ante a obrigação pactuada entre as partes, gerada pelo processo administrativo nº 027/2022, Ata de Registro de Preços nº 046/2022 e 093/2022 (02º colocado), com a finalidade de lhe garantir a prévia defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, sanar os vícios, sob pena das sanções legais e previstas no instrumento convocatório/edital.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de estima e distinta consideração.

Dores do Turvo/MG, 30 de janeiro de 2023.

**José Ataul Coelho**  
**Pregoeiro Municipal**